



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3512/2022

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM
GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS

Art. 1º A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos no Município de Petrópolis, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a 3 (três) mil pessoas, deverá ser prestada por vigilantes especialmente habilitados, conforme dispõe a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

Art. 2º A infração à esta Lei será punida com as seguintes penalidades às empresas, pessoas jurídicas ou empresários individuais, que tenham de contratar serviços de vigilância ou segurança patrimonial:

- a) advertência;
- b) multa de 10 (dez) a 50 (cinquenta) UFPE, a depender do tamanho do evento;
- c) em caso de reincidência, proibição de expedição de novo alvará para realização de eventos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A vigilância patrimonial é um serviço que tem o objetivo de promover a segurança de bens e pessoas. Visa, portanto, reduzir os riscos de danos ou perdas ocorridos em furtos e roubos. Dada a periculosidade da atividade, tanto para os profissionais quanto para terceiros, as empresas de segurança privada são autorizadas, controladas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal do Brasil. Os profissionais da vigilância patrimonial precisam ser capacitados e certificados por curso de formação de vigilantes.

Importante que em eventos de grande porte do Município, o serviço de vigilância patrimonial seja realizado dentro dos limites legais, por vigilantes especialmente habilitados, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

O presente projeto de lei busca responder uma demanda da categoria e foi elaborado por este mandato popular em conjunto com o Sindicato dos Vigilantes de Petrópolis e região. Segundo

Data do Documento: 15/06/2022 - 17:09:11
Data do Processo: 15/06/2022 - 17:15:10
Processo: 3512/2022

Sistema de Gestão de Documentos - SIGEDOC
2022042700040208351

o sindicato, o que vem ocorrendo no Município é a contratação de empresas de segurança clandestinas que não estão registradas na Polícia Federal e nem possuem profissionais habilitados para realizar o trabalho de segurança.

“A segurança clandestina é ruim para os frequentadores. Há alguns dias recebemos muitas reclamações no sindicato de ações destemperadas de seguranças. No mês passado mesmo, em um evento de ciclismo com rock que aconteceu na cidade tivemos relatos de que os seguranças agrediram frequentadores”, relata Adriano Linhares, presidente do Sindicato.

A contratação de segurança clandestina expõe quem frequenta os eventos e coloca em risco a segurança de quem realiza. “Contratar uma empresa que esteja habilitada junto à Polícia Federal, com seus vigilantes com todas suas documentações em dia, é investir em segurança privada com responsabilidade. Nós, vigilantes, recebemos treinamento para agir com multidões e com grandes eventos, diferente dos clandestinos”, reforça Linhares.

Por todo exposto, conto com o apoio de meus pares na aprovação desta proposição legislativa, atendendo uma demanda da categoria e garantindo mais segurança aos eventos realizados em nosso Município.

Sala das Sessões, 15 de Junho de 2022


YURI MOURA
Vereador